



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 29/2022

PROCESSO N° 145/2022

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia 10 de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82, para:

**OBJETO:** CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 25, Caput: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (Lei 8666/93).

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82, fundamenta - se, pois o conjunto de atividades e materiais do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido sistema de ensino compõe uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente.

O Sistema Aprende Brasil é solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho dos educadores nos processos de ensino e aprendizagem, conforme pareceres técnicos em anexo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para continuidade do fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil, o valor de R\$ 390.030,95 (trezentos e noventa mil e trinta reais e noventa e cinco centavos), referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento de 810 alunos.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 10 de outubro de 2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Tóleman Alan Picoli  
Presidente Comis. Licitações

Marcos André Pasa  
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli  
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

**Ilmo Sr. Tóleman Alan Picoli**  
**Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO nº29/2022. Processo  
nº146/2022. Objeto:** Continuidade do  
fornecimento do sistema de ensino aprende  
brasil.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver  
inviabilidade de competição, em especial:**

**(...)"**

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação;

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 03/2022 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, assinado pelo Secretário Municipal de Educação Cultural Desporto e Turismo, GUINTER IANSSEN, Portaria 034/2018 e pelas Coordenadoras Pedagógicas, CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI, Portaria 181/2018 e MARLI FÁTIMA MEOTTI, Portaria nº 053/2019;

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA Nº 15/2022 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, GUINTER IANSSEN, Portaria 034/2018 e pelas Coordenadoras Pedagógicas, CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI, Portaria 181/2018 e MARLI FÁTIMA MEOTTI, Portaria nº 053/2019;

fl. 07/09;

CONSIDERANDO o PARECER de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Professora **MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO**, datado em 20 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o PARECER de contratação direta por inexigibilidade de licitação, do Professor **MARÇAL JUSTEN FILHO**, datado em 27 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO em anexos vários atestados de capacidade técnica de Prefeituras através de suas Secretarias, informando que atendem as características pedagógicas, históricas e sociais;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada pela Comissão de Licitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

CONSIDERANDO que a Gráfica e Editora Posigraf Ltda, CNPJ nº 75.104.422/0008-82, apresenta a Continuidade do fornecimento do sistema de ensino aprende brasil, fundamenta-se, pois o conjunto de atividades e materiais do “Sistema de Ensino Aprende Brasil” configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido sistema de ensino compõe uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. O Sistema Aprende Brasil é solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho dos educadores nos processos de ensino e aprendizagem, e os resultados de 2019, onde o município atingiu o resultado de 7,1 no IDEB/2019, muito acima da meta de 6,2, demonstrando a eficiência do método”, conforme pareceres técnicos em anexos;

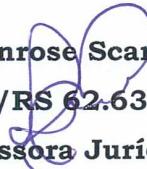
CONSIDERANDO que o material didático-pedagógico e para o atendimento e acompanhamento de 810 alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame;

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 10 de outubro de 2022.

  
**Linonrose Scaravonatto**  
**OAB/RS 62.637**  
**Assessora Jurídica Municipal**



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DESPACHO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a continuidade do fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil, com a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82, no valor de R\$ 390.030,95 (trezentos e noventa mil e trinta reais e noventa e cinco centavos), referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento de 810 alunos, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 146/2022, Inexigibilidade Nº 29/2022.

Alpestre, 10 de outubro de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASO  
Prefeito Municipal



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a continuidade do fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil, com a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82, no valor de R\$ 390.030,95 (trezentos e noventa mil e trinta reais e noventa e cinco centavos), referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento de 810 alunos, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 146/2022, Inexigibilidade Nº 29/2022.

Alpestre, 10 de outubro de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASO  
Prefeito Municipal